

ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA

EVENTO	2007	2008	2009
1. Desconto para pagamento do carnê do IPTU em cota única, conforme art. 237 da Lei nº 583/90 (Código Tributário).	6.424	6.942	7.502
2. Isenção do pagamento do carnê do IPTU à contribuintes aposentados e pensionistas, conforme art. 243, III, da Lei nº.583/90 (Código Tributário).	1.008	1.089	1.177
3. Desconto para pagamento do IPTU em cota única concedido a loteamentos urbanos conforme Lei 841/95.	1.482	1.602	1.731
TOTAL	8.914	9.633	10.410

1. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

1.1. PREMISSAS

EVENTO 1, 2 e 3

O Município tem registrado aproximadamente 1.500 unidades cadastrais objeto de lançamento de IPTU e outras taxas. O valor estimado a ser lançado para o exercício de 2.007 soma R\$ 100.846,00. Levantamento feito nos últimos anos indicam que 50% do valor lançado não é arrecadado, se constituindo em dívida ativa, 1,0% do valor lançado refere-se a isenção concedida a contribuintes aposentados e pensionistas. Do total arrecadado nos últimos dois exercícios cerca de 65% tem origem no pagamento em cota única com benefício do desconto de 20% e 10% do valor arrecada tem origem no pagamento de loteamentos com desconto de 30%.

1.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO

EVENTOS 1, 2 e 3

1 - Valor do IPTU e taxa a ser lançado	100.846,00
2 - Inadimplência estimada de (50%)	50.423,00
3 - Isenções a contribuintes aposent. E pens. (1%)	1.008,46
4 - Presiçãõ de arrecadação em 2005 (1-2-3)	49.414,54
5 - Previsão de pagamento em cata única (65%)	32.119,45
6 - Desconto de 20% - Renúncia de Receita	6.423,89
7 - Previsão pagamento loteamentos (10%)	4.941,45
8 - Desconto de 30% Loteamento urbano	1.482,44
9 - Previsão de arrecadação líquida em 2005 (4-6-8)	41.508,21

2. DEMONSTRATIVO QUE A RENÚNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA LOA E QUE PORTANTO NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NA LDO

EVENTO 1, 2 e 3

O desconto de 20% para pagamento em parcela única e a isenção concedida a contribuintes aposentados e pensionistas sobre o IPTU são praticadas desde a edição do atual Código Tributário, Lei Municipal nº 780/90, de 28 de dezembro de 1.990, que entrou em vigor no exercício de 1991e o desconto de 30% concedido a loteamentos urbanos é praticado desde a edição da Lei, em 1995. Portanto, no cálculo da previsão de receitas para o exercício 2007, efetuado com base nas arrecadações efetivadas de 2003 a 2005, já está devidamente considerada a renúncia de receita e não afetará as metas fiscais.

Timbé do Sul, 01 de novembro de 2006

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal